

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

Ref.: Projeto de Lei nº 040/2019 de autoria do Vereador Elias Gaspar de Araújo.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei supracitado tem como objeto “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos, anualmente, para os alunos matriculados na rede de Ensino Público Municipal a partir dos seis anos de idade”.

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO: A Comissão Permanente de Saúde desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei nº 040 /2019 e no âmbito de suas atribuições regimentais manifesta favoravelmente a sua tramitação.

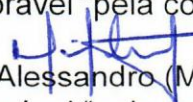
Betim, 25 de março de 2019.



Luiz Carlos Batista dos Santos
Relator



Elzilene Ambrosio de Aguiar Ferreira (Presidente em Exercício)
(x)Favorável “pela conclusão” ()Favorável com restrição” () Contrário



Daniel Alessandro (Membro)
(x)Favorável “pela conclusão” ()Favorável com restrição” () Contrário

Claudio Fernandes (Membro)
()Favorável “pela conclusão” ()Favorável com restrição” () Contrário